



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Município de Coronel João Pessoa  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Referência:** Solicitação SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE - 61/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - 23/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12/2017 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de preço para futura contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção diversos, para atender a demanda das secretárias solicitantes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	196 - ACABAMENTO P / VÁLVULA DESCARGA CROMADA	UND	65
2	197 - ADAPTADOR 20X1/2	UND	100
3	198 - ADAPTADOR 25X3/4	UND	100
4	199 - ADAPTADOR 32 X 1	UND	100
5	200 - ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	100
6	201 - ARAME RECOZIDO 18	Kg	200
7	202 - AREIA MÉDIA	M	150
8	203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	100
9	204 - ÁSTER PARA ATERRAMENTO	UND	200
10	205 - BACIA SANITÁRIA CONV. BRANCA	UND	50
11	212 - BARRA FERRO 3/8	BR	180
12	213 - BARRA FERRO 5/16	BR	180
13	214 - BOCAL PARA LUMINÁRIA 1 X 27	UND	100
14	215 - BOTA EM COURO (BOTINA ELASTICO) - TAMANHO: CONFORME SOLICITADO	PAR	100



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

15	216 - BRITA GROSSA	M	20
16	217 - BRITA MÉDIA	M	100
17	218 - CABO DE CHIBANCA 1,20MTS	UND	20
18	219 - CABO DE ENXADA 1,20MTS	UND	20
19	220 - CABO FLEXIVEL 10.0MM	UND	600
20	221 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	RL	50
21	222 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	Mt	1.000
22	223 - CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	Mt	700
23	224 - CABO PP 2 X 4 MM	RL	20
24	225 - CADEADO 20	UND	50
25	227 - CADEADO 40	UND	50
26	228 - CAIXA D' ÁGUA 1.000LT	UND	20
27	229 - CAIXA D' ÁGUA 2.000LT	UND	13
28	230 - CAIXA D' ÁGUA 5.000LT	UND	5
29	232 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	UND	100
30	233 - CAIXA SIFONADA RIGIDA 100X100X50	UND	15
31	234 - CANTONEIRA 1 X 1/8	BR	150
32	239 - CHUVEIRO PLASTICO	UND	30
33	240 - CIMENTO SACO COM 50K	SAC	1.200
34	241 - COLA BRANCO 1K	Lt	50
35	243 - COLUNA AÇO 3/8 6MT	UND	50
36	244 - COLUNA AÇO 5/16 6MT	UND	50
37	245 - SINT. 3.600 BRANCA	Lt	50
38	246 - ESMALTE SINT. 3.600 MARFIM	Lt	100
39	247 - DISCO CORTE CERAMICA UNIVERSAL - A 18,00 X L 16,00 X P 7,00CM - 31,00	UND	30
40	248 - ESMALTE SINT. 3.600 VERMELHO	Lt	70
41	249 - DISJUNTOR TRIPOLAR 10 A 50 AMP	UND	50
42	250 - ELETRODUTO CONJUGADO 1/2	RL	20
43	251 - ENCHADA COM CABO 1,20	UND	50
44	252 - EXTENÇÃO 10MT	UND	50
45	254 - FECHADURA COM MAÇANETA RETA 40MM CROMADO	UND	30
46	255 - FECHADURA CROMADO - ESPESSURA DA PORTA: 25 A 40MM - DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 22 X 11 X 5 CM	UND	30

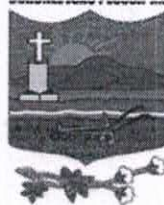


## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

	(COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)		
47	256 - FERRO REDONDO LISO 3/8	BR	50
48	257 - FITA ISOLANTE C/20 M	UND	100
49	258 - FURADEIRA 220V - ACOMPANHAMENTO MALETA ORGANIZADORA COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 EMPUNHADEIRA LATERAL MULTIPOSIÇÃO, 1 MARTELO, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 5 BROCAS, 1 TRENA E 2 CHAVES DE FENDA.	UND	10
50	259 - TINTA SEMI BRILHO LATA 18LT - COR CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80
51	260 - JOELHO 45° 100 MM ESGOTO	UND	50
52	261 - JOELHO 45° 40 MM ESGOTO	UND	250
53	262 - JOELHO 45° 50 MM ESGOTO	UND	200
54	263 - JOELHO 45° 75 MM ESGOTO	UND	150
55	264 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	50
56	265 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	UND	50
57	266 - JOELHO SOLDAVEL 32 MM	UND	50
58	267 - JOELHO SOLDAVEL 50 MM	UND	50
59	270 - KIT BANHEIRO INOX	UND	20
60	271 - KIT BANHEIRO METAL	UND	20
61	272 - LAMPADA ELETRONICA 15W	UND	100
62	273 - LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100
63	274 - LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	60
64	275 - LAVATORIO COM COLUNA	UND	30
65	276 - LAVATORIO SUSÊNSEN	UND	30
66	277 - LUVA EM COURO	PAR	50
67	278 - LUVA EM PANO	PAR	25
68	280 - MANGOTE 2"	Mt	50
69	281 - MAQUITA - 220V - 1200W com Disco de Madeira	UND	20
70	282 - MARTELO	UND	20
71	287 - MOTOR BOMBA 1	UND	15
72	288 - MOTOR BOMBA 1/2	UND	15
73	289 - OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40
74	290 - PIA INOX 150X60	UND	10
75	291 - PORTA SOFONADA 210 X 60	UND	30
76	292 - PORTA SOFONADA 210 X 70	UND	30

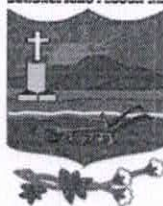


## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

77	293 - PORTA SOFONADA 210 X 80	UND	30
78	294 - PREGO 1 1/2 X 12	Kg	100
79	295 - PREGO 1 1/2 X 15	Kg	50
80	296 - PREGO 18 X 27	Kg	100
81	297 - PREGO 2 1/2 X 10	Kg	50
82	298 - PREGO 3 X 8	Kg	50
83	299 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 7 A 12 CIRCUITOS S/ BARRAM	UND	50
84	303 - REGISTRO DE GAVETA 1 1/2	UND	50
85	304 - REGISTRO DE GAVETA 3 /4	UND	50
86	305 - REGISTRO DE PRESSÃO 1416 3/4 C 50	UND	40
87	306 - ROLO ESPONJA 23 CM	UND	50
88	307 - ROLO LÃ 23 CM	UND	50
89	308 - SELADOR ACRILI. LATA 18L	Lt	40
90	309 - SOLVENTE - 2 LITROS	Lt	50
91	310 - TE ESGOTO 100X100 MM	UND	70
92	311 - TE ESGOTO 40 X 40 MM	UND	100
93	312 - TE ESGOTO 50 X 50 MM	UND	60
94	313 - TE SOLDÁVEL 20 MM	UND	200
95	314 - TE SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
96	315 - TE SOLDÁVEL 40 MM	UND	50
97	316 - TE SOLDÁVEL 50 MM S	UND	50
98	317 - TELHA BRASILITE 244X50	UND	200
99	318 - TELHA DE CERÂMICA COMUM PRIMEIRA	ML	28
100	319 - TIJOLO BLOCO - PRIMEIRA	ML	80
101	320 - TINTA DEMAIS INTERNA 3.6 LT	GL	100
102	321 - TINTA ESMALTE AZUL 3.6 LT	UND	100
103	322 - TINTA EM PÓ - PCT 5KG	PCT	200
104	323 - TINTA EXTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	80
105	324 - TINTA ESMALTE 3.6 LT	GL	80
106	325 - TINTA INTERNA LATÃO 18 LITRO	Lt	100
107	326 - TOMADA 3 SESSÃO	UND	70
108	329 - TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 1/2	UND	50
109	330 - TORNEIRA PARA PIA 1158 C-23	UND	50
110	331 - TRELIÇA 8 X 12	PCT	50
111	332 - TRINCHA 2"	UND	50



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Coronel João Pessoa

CNPJ: 08.355.471/0001-24

112	333 - TRINCHA 3"	UND	50
113	334 - TUBO ESGOTO 100 MM	BR	100
114	335 - TUBO ESGOTO 150 MM	Mt	70
115	336 - TUBO ESGOTO 40 MM	BR	250
116	337 - TUBO ESGOTO 50 MM	BR	100
117	338 - TUBO ESGOTO 75 MM	BR	50
118	343 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM	BR	100
119	344 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM	UND	100
120	345 - ZARCÃO 1 LT	UND	70
121	346 - EXTENÇÃO 20MT	UND	100
122	2276 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 20kg. Tipo:AC2	UND	400
123	2278 - ARGAMASSA para assentamentos de pisos, azulejos, saco com 5kg. Tipo: AC2	UND	300
124	3339 - VASSOURA DE GARI 40CM DUPLA	UND	50
125	3340 - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	UND	25
126	3341 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8	UND	30
127	3342 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM	UND	25
128	3343 - TOMADA DUPLA UNIVERSAL 20a	UND	30
129	3344 - TOMADA RJ45	UND	25
130	3345 - TOMADA DUPLA 2P+T 20a	UND	25
131	3346 - TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UND	20

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição pretendida se faz necessária, considerando a necessidade de execução dos serviços de manutenção, recuperação, obras e conservação das instalações prediais diversas das secretarias solicitantes, tendo em vista que as mesmas poderão ser utilizadas para manutenções, reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, considerando que é da obrigação das secretarias e departamentos prezarem pela manutenção corretiva e preventiva dos locais públicos, com isso surge a necessidade dos itens aqui citados. Será feita novas cotações dos referidos itens, para comprovação do seu valor atualizado, para após a comprovação seguimos com a abertura de um novo processo.

### 4. DA ENTREGA



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Município de Coronel João Pessoa**

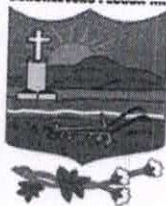
**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

- 4.1 – Os materiais de construção deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretária solicitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
- 4.2 – No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.
- 4.3 – O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.
- 4.4 – A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de construção entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.
- 4.5 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.
- 4.6 – Maiores informações pelo fone **(84) 3357-0179**.

### **5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

- 5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela **Portaria n.º 039/2018**, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2 – A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.5 – A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

- 6.1** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.2** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3** – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- 6.1.4** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.6** – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.
- 6.1.7** – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3** – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.5** – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7** – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O (a) **Município de Coronel João Pessoa/RN** indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

## 11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Coronel João Pessoa**  
**CNPJ: 08.355.471/0001-24**

**11.5** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.5.2** – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.4** – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

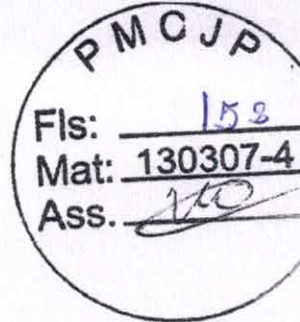
**13.1** – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

**13.2** – O quantitativo expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

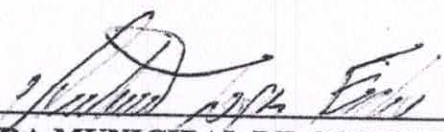
## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**14.1** – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Coronel João Pessoa/RN, 16/03/2020

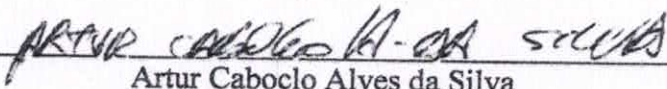


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Município de Coronel João Pessoa  
CNPJ: 08.355.471/0001-24

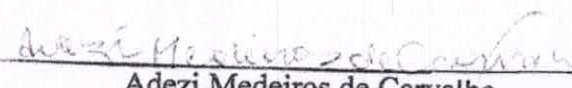
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

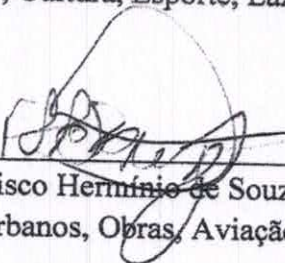
  
\_\_\_\_\_  
Alyson Micleriston da Silva Lopes  
Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno.

**VISTO DAS UNIDADES SOLICITANTES:**

  
\_\_\_\_\_  
Artur Caboclo Alves da Silva  
Sec. Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lindonjenson de Souza  
Sec. de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
\_\_\_\_\_  
Adezi Medeiros de Carvalho  
Sec. de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Hermínio de Souza  
Sec de Serviços Urbanos, Obras, Aviação e Transporte